



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 53137/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 16/05/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva



Di Dinah

Comércio de Roupas EIRELI-ME

Inscrição Estadual 16 090 533-8 | Inscrição C.G.C 35 496 595/0001-00
 Fábrica: Rua Reverendo Augusto Santiago nº 355 - Alto Branco | Campina Grande - PB
 Nome fantasia: Branco & Branco / Contato: (83) 3337 4226 / 98789.4688
 E-mail: dinariapinto@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA-PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO

Item	Especificações	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Camisa de manga longa na cor a definir, em lycra com fator de proteção UV FPS 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água.	Di Dinah	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
02	Camisa básica confeccionada em malha pv, manga longa, 88% poliéster e 12% viscose. Tamanhos P, M, G, GG,	Di Dinah	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
03	Calça operacional confeccionada em brim 67% algodão e 33% poliéster na cor a definir, com dois bolsos frontais tipo faca, dois bolsos traseiros chapados com abas, logomarcas e impressa.	Di Dinah	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
04	Boné árabe confeccionado em brim 67% algodão e 33% poliéster, na cor a definir, com protetor de pescoço, logo em serigrafia.	Di Dinah	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
05	Pares de bota de segurança, cano médio, sem cadarço confeccionada em couro na cor preta, com cano baixo, forro em material tecido sintético; cano alcochoado com 3 gomos; forro externo em napa couro; lingüeta tipo morcego em napa couro; palmilha montagem em material sintético e higiênico com tratamento antibactericida; biqueira true-line e solado poliuretano com sistema bidensidade injetado.	Di Dinah	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
06	Pares de luvas cano médio.	Di Dinah	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
07	Pares de luvas cano longo.	Di Dinah	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
08	Bolsa tipo carteiro, na cor a definir, confeccionada em lona de algodão, 260 gramas, fio 10(dez), fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, panos fechado literalmente no sentido da altura e da largura 40/40, sanfonada 25 cm de fundo,	Di Dinah	75	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00



Di Dinah

Comércio de Roupas EIRELI-ME

Inscrição Estadual 16 090 533-8 | Inscrição C.G.C 35 496 595/0001-00
 Fábrica: Rua Reverendo Augusto Santiago nº 355 - Alto Branco | Campina Grande - PB
 Nome fantasia: Branco & Branco / Contato: (83) 3337.4226 / 98789.4688
 E-mail: dinariapinto@hotmail.com

profundidade cerca de 9 cm, divisões internas com costura reforçadas e debruadas com fita de algodão, alça regulável com ombreiras, passadores e reguladores com bolsos sem lapela, cantos arredondados.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

- **Validade da cotação: 60 dias;**
- **Condições de pagamento: À vista;**
- **Prazo de entrega: Pronta entrega.**

OBS: Todas as despesas com embalagem, frete e encargos fiscais, ficarão por conta desta empresa.

Atenciosamente,

Campina Grande/PB, 20 de Março de 2023.

Dinária Pinto
Representante Legal

ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO - ME

Rua: Dr. João Pessoa, 99 – Centro –Pombal – PB, CEP 58 840-000

CNPJ: 07.255.166/0001-06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA – PB

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Camisa de manga longa na cor a definir, em lycra com fator de proteção UV FPS 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água.	PRÓPRIA	80	R\$ 131,00	R\$ 10.480,00
2	Camisa básica confeccionada em malha pv, Manga longa, 88% poliéster e 12% viscose. Tamanhos P, M, G, GG.	PRÓPRIA	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
3	Calça operacional confeccionada em brim 67% algodão e 33% poliéster na cor a definir, com dois bolsos frontais tipo faca, dois bolsostrasciros chapados com abas, logomarcas e Impressa.	PRÓPRIA	80	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00
4	Bonê árabe confeccionado em brim 67% Algodão e 33% poliéster, na cor a definir, comprotetor de pescoço, logo em serigrafia.	PRÓPRIA	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
5	Pares de bota de segurança, cano médio, sem cadarço confeccionada em couro na cor preta, com cano baixo, forro em material tecido sintético; cano alcochoado com 3 gomos; forro externo em napa couro; lingüeta tipo morcego em napa couro; palmilha montagemem material sintético e higiênico com tratamento antibactericida; biqueira true-linee solado poliuretano com sistema Bidensidade injetado.	PRÓPRIA	80	R\$ 99,00	R\$ 7.920,00
6	Pares de luvas cano médio.	PRÓPRIA	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
7	Pares de luvas cano longo.	PRÓPRIA	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
8	Bolsa tipo carteira, na cor a definir, confeccionada em lona de algodão, 260 gramas, fio 10(dez), fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, panos fechado literalmente no sentido da altura e da largura 40/40, sanfonada 25 cm de fundo, profundidade cerca de 9 cm, divisões internas com costura reforçadas e debruadas com fita de algodão, alça regulável com ombreiras, passadores e reguladores com bolsos sem lapela, cantos arredondados.	PRÓPRIA	75	R\$ 190,00	R\$ 14.250,00
				TOTAL	R\$ 60.090,00
VALOR DA NOSSA PROPOSTA - SESENTA MIL, E NOVENTA REAIS					

ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO - ME

Rua: Dr. João Pessoa, 99 – Centro – Pombal – PB, CEP 58 840-000

CNPJ: 07.255.166/0001-06

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS:FORMA

DE PAGAMENTO: A VISTA

Rossana Gomes Trigueiro Pinto
ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO
RG Nº 2.782.317 – 2ª via -SSP/PB
CPF Nº 058.378.104-71
- Empresária-

07.255.166/0001-06
Rossana Gomes Trigueiro Pinto
Rua: João Pessoa, 99 - 1º Andar
Centro - CEP:58.840-000
Pombal-PB

POMBAL – PB, 22 DE MARÇO DE 2023

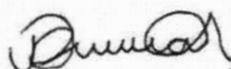
- ❖ SEGURANÇA TOTAL COMERCIO VAREJISTA DE EPI, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
- ❖ CNPJ 21.841.870/0001-63 -
- ❖ AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND- Nº 2095 - TAMBOR
- ❖ CAMPINA GRANDE-PB/ TEL: (83) 3322-7007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA-PB

PROPOSTA

Item	Especif.	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Camisa de manga longa na cor a definir, em lycra com fator de proteção UV FPS 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água.	80	Cicero	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
02	Camisa básica confeccionada em malha pv, Manga longa, 88% poliéster e 12% viscose.Tamanhos P, M, G, GG,	80	Cicero	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
03	Calça operacional confeccionada em brim 67% algodão e 33% poliéster na cor a definir, com dois bolsos frontais tipo faca, dois bolsos traseiros chapados com abas, logomarcas e impressa.	80	Cicero	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
04	Boné árabe confeccionado em brim 67% Algodão e 33% poliéster, na cor a definir, com protetor de pescoço, logo em serigrafia.	100	Cicero	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
05	Pares de bota de segurança, cano médio, sem cadarço confeccionada em couro na cor preta, com cano baixo, forro em material tecido sintético; cano alcochoado com 3 gomos; forro externo em napa couro; lingüeta tipo morcego em napa couro; palmilha montagem material sintético e higiênico com tratamento antibactericida; biqueira true-linee solado poliuretano com sistema Bidensidade injetado.	80	Cicero	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
06	Pares de luvas cano médio.	100	Cicero	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
07	Pares de luvas cano longo.	60	Cicero	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
08	Bolsa tipo carteiro, na cor a definir,confeccionada em lona de algodão, 260gramas, fio 10(dez), fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, panos fechado literalmente no sentido da altura e da largura 40/40, sanfonada 25 cm de fundo, profundidade cerca de 9 cm, divisões internas com costura reforçadas e debruadas com fita de algodão, alça regulável com ombreiras, passadores e reguladores com bolsos sem lapela, cantos arredondados.	75	Cicero	R\$ 210,00	R\$ 15.750,00

VALOR TOTAL R\$ 62.290,00 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)



Queimadas - PB, 25 de Março de 2023.

SEGURANÇA TOTAL COMERCIO VAREJISTA DE EPI, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ 21.841.870/0001-63

AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND -TAMBOR - 58.414-500
CAMPINA GRANDE-PB / TEL: (83) 3322-7007



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serra Redonda - PB, 17 de Abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Redonda - PB, 17 de Abril de 2023.

Francisco Bernardo dos Santos

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camisa de manga longa na cor a definir, em lycra com fator de proteção UV FPS 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água	UND	80
2	Camisa básica confeccionada em malha pv, manga longa, 88% poliéster e 12% viscose. Tamanhos P, M, G, GG,	UND	80
3	Calça operacional confeccionada em brim 67% algodão e 33% poliéster na cor a definir, com dois bolsos frontais tipo faca, dois bolsos traseiros chapados com abas, logomarcas e impressa	UND	80
4	Boné árabe confeccionado em brim 67% algodão e 33% poliéster, na cor a definir, com protetor de pescoço, logo em serigrafia	UND	100
5	Pares de bota de segurança, cano médio, sem cadarço confeccionada em couro na cor preta, com cano baixo, forro em material tecido sintético; cano alcochoado com 3 gomos; forro externo em napa couro; lingüeta tipo morcego em napa couro; palmilha montagem em material sintético e	UND	80



	higiênico com tratamento antibactericida; biqueira true-line e solado poliuretano com sistema bidensidade injetado		
6	Pares de luvas cano médio	UND	100
7	Pares de luvas cano longo.	UND	60
8	Bolsa tipo carteiro, na cor a definir, confeccionada em lona de algodão, 260 gramas, fio 10(dez), fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, panos fechado literalmente no sentido da altura e da largura 40/40, sanfonada 25 cm de fundo, Di Dinah 75 R\$ 180,00 R\$ 13.500,00 profundidade cerca de 9 cm, divisões internas com costura reforçadas e debruadas com fita de algodão, alça regulável com ombreiras, passadores e reguladores com bolsos sem lapela, cantos arredondados.	UND	75

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

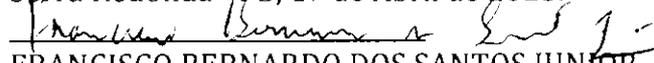
13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 17 de Abril de 2023.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Camisa de manga longa na cor a definir, em lycra com fator de proteção UV FPS 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água	UND	80
ETP 2	Camisa básica confeccionada em malha pv, manga longa, 88% poliéster e 12% viscose. Tamanhos P, M, G, GG,	UND	80
ETP 3	Calça operacional confeccionada em brim 67% algodão e 33% poliéster na cor a definir, com dois bolsos frontais tipo faca, dois bolsos traseiros chapados com abas, logomarcas e impressa	UND	80
ETP 4	Boné árabe confeccionado em brim 67% algodão e 33% poliéster, na cor a definir, com protetor de pescoço, logo em serigrafia	UND	100
ETP 5	Pares de bota de segurança, cano médio, sem cadarço confeccionada em couro na cor preta, com cano baixo, forro em material tecido sintético; cano alcochoado com 3 gomos; forro externo em napa couro; lingüeta tipo morcego em napa couro; palmilha montagem em material sintético e higiênico com tratamento antibactericida; biqueira true-line e solado poliuretano com sistema bidensidade injetado	UND	80

ETP 6	Pares de luvas cano médio	UND	100
ETP 7	Pares de luvas cano longo.	UND	60
ETP 8	Bolsa tipo carteiro, na cor a definir, confeccionada em lona de algodão, 260 gramas, fio 10(dez), fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, panos fechado literalmente no sentido da altura e da largura 40/40, sanfonada 25 cm de fundo, Di Dinah 75 R\$ 180,00 R\$ 13.500,00 profundidade cerca de 9 cm, divisões internas com costura reforçadas e debruadas com fita de algodão, alça regulável com ombreiras, passadores e reguladores com bolsos sem lapela, cantos arredondados.	UND	75

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Salieta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 56.000,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Camisa de manga longa na cor a definir, em lycra com fator de proteção UV FPS 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água	UND	80	120,00	9.600,00
ETP 2	Camisa básica confeccionada em malha pv, manga longa, 88% poliéster e 12% viscose. Tamanhos P, M, G, GG,	UND	80	60,00	4.800,00
ETP 3	Calça operacional confeccionada em brim 67% algodão e 33% poliéster na cor a definir, com dois bolsos frontais tipo faca, dois bolsos traseiros chapados com abas, logomarcas e impressa	UND	80	85,00	6.800,00
ETP 4	Boné árabe confeccionado em brim 67% algodão e 33% poliéster, na cor a definir, com protetor de pescoço, logo em serigrafia	UND	100	55,00	5.500,00
ETP 5	Pares de bota de segurança, cano médio, sem cadarço confeccionada em couro na cor preta, com cano baixo, forro em material tecido sintético; cano alcochoado com 3 gomos; forro externo em napa couro; lingüeta tipo morcego em napa couro; palmilha montagem em material sintético e higiênico com tratamento antibactericida; biqueira true-line e solado poliuretano com sistema bidensidade injetado	UND	80	95,00	7.600,00
ETP 6	Pares de luvas cano médio	UND	100	49,00	4.900,00
ETP 7	Pares de luvas cano longo.	UND	60	55,00	3.300,00
ETP 8	Bolsa tipo carteiro, na cor a definir, confeccionada em lona de algodão, 260 gramas, fio 10(dez), fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, panos fechado literalmente no sentido da altura e da largura 40/40, sanfonada 25 cm de fundo, Di Dinah 75 R\$ 180,00 R\$ 13.500,00 profundidade cerca de 9 cm, divisões internas com costura reforçadas e debruadas com fita de algodão, alça regulável com ombreiras, passadores e reguladores com bolsos sem lapela, cantos arredondados.	UND	75	180,00	13.500,00
				Total	56.000,00

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, Abril de 2023.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serra Redonda - PB, 17 de Abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camisa de manga longa na cor a definir, em lycra com fator de proteção UV FPS 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água	UND	80
2	Camisa básica confeccionada em malha pv, manga longa, 88% poliéster e 12% viscose. Tamanhos P, M, G, GG,	UND	80
3	Calça operacional confeccionada em brim 67% algodão e 33% poliéster na cor a definir, com dois bolsos frontais tipo faca, dois bolsos traseiros chapados com abas, logomarcas e impressa	UND	80
4	Boné árabe confeccionado em brim 67% algodão e 33% poliéster, na cor a definir, com protetor de pescoço, logo em serigrafia	UND	100
5	Pares de bota de segurança, cano médio, sem cadarço confeccionada em couro na cor preta, com cano baixo, forro em material tecido sintético; cano alcochoado com 3 gomos; forro externo em napa couro; lingüeta tipo morcego em napa couro; palmilha montagem em material sintético e	UND	80



	higiênico com tratamento antibactericida; biqueira true-line e solado poliuretano com sistema bidensidade injetado		
6	Pares de luvas cano médio	UND	100
7	Pares de luvas cano longo.	UND	60
8	Bolsa tipo carteiro, na cor a definir, confeccionada em lona de algodão, 260 gramas, fio 10(dez), fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, panos fechado literalmente no sentido da altura e da largura 40/40, sanfonada 25 cm de fundo, Di Dinah 75 R\$ 180,00 R\$ 13.500,00 profundidade cerca de 9 cm, divisões internas com costura reforçadas e debruadas com fita de algodão, alça regulável com ombreiras, passadores e reguladores com bolsos sem lapela, cantos arredondados.	UND	75

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

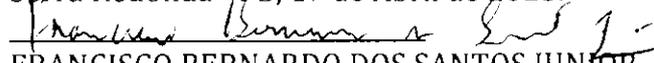
13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 17 de Abril de 2023.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00023/2023

Serra Redonda - PB, 26 de Abril de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R\$ 56.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por **Dispensa de Licitação - dispensa por valor** -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Serra Redonda:

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

12 361 1005 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB

27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte

15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura

10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)

08 244 1007 2028 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 17 de Abril de 2023.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/05/2023 às 09:58:16 foi protocolizado o documento sob o N° 53137/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00023/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 6

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.290,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SEGURANÇA TOTAL MULTIVARIDADES

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.841.870/0001-63

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 56.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DI DINAH IND E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.496.595/0001-00

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 60.090,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO ME

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.255.166/0001-06

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fd1c9eb897227f08df8588b73959c3b8
Autorização da autoridade competente	Sim	d2fb519c177d52e3ec76fd9c4d7a2fc4
Estimativa da despesa	Sim	86ba7a6d5fe2acd748db91bc63772dab
Estudo Técnico Preliminar	Sim	aa92e22c4ba2a12ae6e6e21bcabc0489
Formalização de demanda	Sim	fd1c9eb897227f08df8588b73959c3b8
Justificativa de preço	Sim	86ba7a6d5fe2acd748db91bc63772dab
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7638b89490aea236af2cda8db93e98b6
Previsão Orçamentária	Sim	b1ddade64e17c7d006a93128253bc1b5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SEGURANÇA TOTAL	Sim	9def5c5fc26ccc6ae32c9483aefad82d

Documento	Informado?	Autenticação
MULTIVARIDADES		
Proposta 2 - Proposta e Anexos - DI DINAH IND E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	Sim	aa136333c8b372a10949405ed21d26d9
Proposta 3 - Proposta e Anexos - ROSSANA GOMES TRIGUEIRO PINTO ME	Sim	990fd6c107b74cfaac5348e2fd44d327

João Pessoa, 16 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230417DV00023

CONTRATO Nº: 00054/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO, 355 - ALTO BRANCO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 35.496.595/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00023/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00023/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Camisa de manga longa na cor a definir, em lycra com fator de proteção UV FPS 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra xtra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água	UND	80	120,00	9.600,00

2	Camisa básica confeccionada em malha pv, manga longa, 88% poliéster e 12% viscose. Tamanhos P, M, G, GG,	UND	80	60,00	4.800,00
3	Calça operacional confeccionada em brim 67% algodão e 33% poliéster na cor a definir, com dois bolsos frontais tipo faca, dois bolsos traseiros chapados com abas, logomarcas e impressa	UND	80	85,00	6.800,00
4	Boné árabe confeccionado em brim 67% algodão e 33% poliéster, na cor a definir, com protetor de pescoço, logo em serigrafia	UND	100	55,00	5.500,00
5	Pares de bota de segurança, cano médio, sem cadarço confeccionada em couro na cor preta, com cano baixo, forro em material tecido sintético; cano alcochoado com 3 gomos; forro externo em napa couro; lingüeta tipo morcego em napa couro; palmilha montagem em material sintético e higiênico com tratamento antibactericida; biqueira true-line e solado poliuretano com sistema bidensidade injetado	UND	80	95,00	7.600,00
6	Pares de luvas cano médio	UND	100	49,00	4.900,00
7	Pares de luvas cano longo.	UND	60	55,00	3.300,00
8	Bolsa tipo carteiro, na cor a definir, confeccionada em lona de algodão, 260 gramas, fio 10(dez), fios retorcidos, compacta, textura homogênea, impermeável, panos fechado literalmente no sentido da altura e da largura 40/40, sanfonada 25 cm de fundo, Di Dinah 75 R\$ 180,00 R\$ 13.500,00 profundidade cerca de 9 cm, divisões internas com costura reforçadas e debruadas com fita de algodão, alça regulável com ombreiras, passadores e reguladores com bolsos sem lapela, cantos arredondados.	UND	75	180,00	13.500,00
				Total:	56.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Serra Redonda:

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

12 361 1005 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB

27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte

15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura

10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)

08 244 1007 2028 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 27 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Assinado de forma digital por FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS:92783724472
 Dados: 2023.05.16 10:57:42 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
 Prefeito
 927.837.244-72

PELO CONTRATADO

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS
 Assinado de forma digital por DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA:35496595000100
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PB, l=CAMPINA GRANDE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e/CNPJ A1, ou=31014048000102, ou=presencial, cn=DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA:35496595000100
 Dados: 2023.05.16 10:50:23 -03'00'

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00023/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 25 de Abril de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 19 de Abril de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:D2940B0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/04/2023. Edição 3347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Serra Redonda:

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao
12 361 1005 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
27 812 1006 2015 Manutenção das Atividades de Esporte
15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura
10 302 1008 2026 Manutenção das Atividades de Saude (Fms/Fus)
08 244 1007 2028 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 17 de Abril de 2023.


GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.496.595/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1991
NOME EMPRESARIAL DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
CEP 58.401-498	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO DINARIAPINTO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 3337-4226/ (83) 8894-4226		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2023** às **15:02:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 35.496.595/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:12:47 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 13/06/2023.

Código de controle da certidão: **E64D.FF7A.A5FF.08A3**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **B0D0.AC27.BD57.D63B**

Emitida no dia 26/04/2023 às 08:34:22

Nome Empresarial:

DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Endereço:

REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO

Número:

355

Complemento:

Bairro:

ALTO BRANCO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58401-498

Inscr. Estadual:

16.090.533-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.496.595/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO SOLANO CORDEIRO RIBEIRO
REGISTRO.....	: PB-003527/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.012.414-**

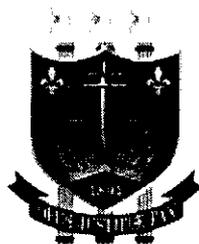
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 27/01/2023 as 07:59:00.

Válido até: 27/04/2023.

Código de Controle: 7548.6438.8923.6165.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.496.595/0001-00

Razão Social: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Nome Fantasia: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Certidão emitida às 11:15 de 26/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **58v8.kIAG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.496.595/0001-00
Razão Social: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI ME
Endereço: R REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO 355 / ALTO BRANCO / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-498

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041901030656458783

Informação obtida em 06/05/2023 09:51:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA		Protocolo: PBC2301445784	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 25200962745	CNPJ 35.496.595/0001-00	Data de Ato Constitutivo 08/05/1991	Início de Atividade 08/05/1991
Endereço Completo Rua Reverendo Augusto Santiago, Nº 355, Alto Branco - Campina Grande/PB - CEP 58401-498			
Objeto Social CNAE 1413-4-01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA ATIVIDADES CNAE 1412-6-01-CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CNAE 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO CNAE 4643-5/01 COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS CNAE 4643-5/02 COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM CNAE 47.81-4-00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS CNAE 47.55-5-03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO CNAE 47.82-2-01 COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS CNAE 4646-0 COMERCIO ATACADISTA COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E CNAE 47.82-2-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM			
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome CAMILLA CLARA DI PAULA PINTO	CPF/CNPJ 074.556.034-28	Participação no capital R\$ 24.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Nome DINARIA PINTO GONCALO	CPF/CNPJ 250.699.184-00	Participação no capital R\$ 56.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome DINARIA PINTO GONCALO	CPF 250.699.184-00	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 24/05/2022	Número 20220845263	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 25900084503		CNPJ: 35.496.595/0002-83	
Endereço Completo R VIGARIO CALIXTO 1395 LJ 20 DO CCLM SHOPPING SEBRAES, Nº , CATOLE, João Pessoa, PB, CEP: 58000000			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2023, às 11:08:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5DPOJPA4.



PBC2301445784

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 79.559/2023

Sequencial	Data Abertura	Situação
291246	01/06/1991	
Razão Social		CNPJ
DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA		35.496.595/0001-00
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
		287553
Endereço	R REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO nº 355 - ALTO BRANCO CEP 58401-498 CAMPINA	

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 13:31:37 do dia 02 de Maio de 2023, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMN5BAD2308E8580852C68D102CD068A873

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.496.595/0001-00
Certidão nº: 45413085/2022
Expedição: 15/12/2022, às 09:41:22
Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.496.595/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Data da consulta: 22/02/2022 12:20:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.496.595/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
LIDANADOR E INTERMEDIADOR
SECRETARIA DE PRODUÇÃO - REGISTRO DE EMPRESAS - SECRETARIA DE JUSTIÇA

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Mercado do Hovak, 66 - Centro - CEP: 58400-000
Tel.: (81) 3321-3002 - fechineandor@gmail.com

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
Vilany Tavares Costa
Escritório: Rua...
CAMPINA GRANDE - PB

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 23/02/2022 13:54:20
Vilany Tavares Costa - Escrevente
[2022-002192] ENL:R\$ 2,82 FARPEN:R\$ 0,34 FEPJ:R\$ 0,56 ISS:R\$ 0,14
SELO DIGITAL: AMP54000-W180
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.930.838 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2016

NOME CAMILLA CLARA DI PAULA PINTO

FILIAÇÃO FRANCISCO ADEMARIO PINTO DINARIA PINTO

NACIONALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 29/12/1986

DOC ORIGEM CERT. NASC. Nº72373 - LIV.A-63 - FLS.236 - CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE-PB

CPF 074.556.034-28

30-80 Passos - PB

Deputado A. S. Lacerda
Membro A. S. Lacerda
DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 517.285 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-234

NOME DINARIA PINTO GONÇALO

FILIAÇÃO MOISÉS PINTO
CLARICE GONÇALO PINTO

NATURALIDADE ITAPORANGA-PB DATA DE NASCIMENTO 05/04/1959

DOC ORIGEM CASAM N.1551 FLS.106 LIV.004
CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE-PB

CPF 250.699.184-00

ASSINATURA *Dinaria Pinto Gonçalo*

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FECHINE Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
 Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 R. Marquês do Herói, 08 - Centro - CEP: 56400-087
 Tel. (83) 3321-3302 - fechinecartorio@gmail.com

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
 9º OFÍCIO
 Vilany Tavares Costa
 Escrevente
 R. Marquês do Herói, 08 - Centro - CEP: 56400-087
 C. GRANDE - PB

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Campina Grande-PB 30/11/2021 14:20:00
 Vilany Tavares Costa - Escrevente
 [2021-014247] EMOL:R\$ 2,62 FAPEN:R\$ 0,31 FERJ:R\$ 0,52 ISS:R\$ 0,00
 SELO DIGITAL: AMF22864-1HGH
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/05/2023 às 11:12:41 foi protocolizado o documento sob o N° 53206/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000542023

Data da Publicação: 01/05/2023

Data da Assinatura: 28/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 56.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS CALÇAS E AQUISIÇÃO DE BOTAS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Contratado (Nome): DI DINAH IND E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Contratado (CNPJ): 35.496.595/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	601caf1398c5876f8fb2cb0166b17d4a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	29782035f6901358285ceb4a186abfc4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b1ddade64e17c7d006a93128253bc1b5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	41aa014b5ae54cff94bf8e1aacb288cb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 16 de Maio de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 53137/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/05/2023 às 11:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 53206/23 ao Documento 53137/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 53137/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 31	41aa014b5ae54cff94bf8e1aacb288cb
Comprovante de publicidade	32	601caf1398c5876f8fb2cb0166b17d4a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	b1ddade64e17c7d006a93128253bc1b5
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 45	29782035f6901358285ceb4a186abfc4
RECIBO PROTOCOLO	46	813ed49716dad70e7f49aff78b467d7

João Pessoa, 16 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB